

## **A economia política da cidade na guerra aos traficantes: a polícia no espaço urbano**

*Rafael Dezidério de Luca*

**Como citar este artigo:** LUCA, Rafael Dezidério de. A economia política da cidade na guerra aos traficantes: a polícia no espaço urbano. *Revista do Instituto de Ciências Penais*, Belo Horizonte, v. 5, n. 1, p. 295-333, 2020. DOI: [10.46274/1809-192XRICP2020v5p295-333](https://doi.org/10.46274/1809-192XRICP2020v5p295-333).



# A ECONOMIA POLÍTICA DA CIDADE NA GUERRA AOS TRAFICANTES: A POLÍCIA NO ESPAÇO URBANO

*THE CITY'S POLITICAL ECONOMY IN THE WAR AGAINST DRUG TRAFFICKERS: POLICE'S ACTION IN THE URBAN SPACE*

Rafael Dezidério de Luca

*Graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*

**Recebido em:** 16/02/2020

**Aprovado em:** 30/04/2020

**Última versão do autor em:** 30/04/2020

**Área:** Criminologia e Política Criminal

**Resumo:** O presente artigo correlaciona uma cuidadosa pesquisa empírica com a sua devida análise qualitativa para explicar os aspectos sociológicos e culturais dos impactos urbanos da política criminal de drogas brasileira, mais especificamente com relação a São Paulo, tomando-se todas as cautelas metodológicas para compreender a realidade do objeto estudado e suas categorias principais.

**Palavras-chave:** Economia Política. Cidade. Criminologia Crítica. Guerra às Drogas.

**Abstract:** The present article links an accurate empirical research to your respective qualitative analysis aiming to explain the sociological and cultural aspects of the urban impacts that the brazilian drug policy causes in your cities, specifically in São Paulo's case, observing all the methodological cares related to the object's reality and your main categories.

**Keywords:** Political Economy. Urban Space. Critical Criminology. War on Drugs.

**Sumário:**

1. Introdução. 2. Como decidem os tribunais. 3. Peculiaridades da Instituição Policial. 4. O Mapa da Repressão. 5. Compreendendo a relação Cidade-Crime. 6. O Caso de São Paulo 7. Considerações finais.

**1. Introdução**

A guerra não é às drogas, mas aos traficantes. Mais que isso: não é devido ao fato de estes serem comerciantes de substâncias ilícitas, mas por estratégias de controle social e pelo gerenciamento diferenciado de “ilegalidades”.

Partindo-se dessa ideia e das considerações básicas de uma criminologia crítica de orientação realista, pode-se enfrentar a especificidade do objeto deste estudo: a distribuição socio-espacial da atuação da polícia nas cidades brasileiras.

O objetivo do presente artigo é trabalhar com uma constatação fática e provar que não é mera hipótese: a atuação da polícia ostensiva no espaço urbano é geograficamente seletiva, principalmente na política criminal de drogas, porque a segregação territorial não é mero acaso regional, mas pressupõe uma ligação econômico-política entre a estrutura de classes/poder e a disposição da população no território, à luz das constantes geográfico-urbanas a serem analisadas.

A correlação da criminologia crítica com a análise da geografia urbana aclara as sérias consequências da política pública de gestão corporativa das metrópoles brasileiras, tendo-se em vista que estas cidades apresentam uma série de problemas concretos, como a sua modernização perversa e a sua pobreza estrutural, que geram a influência da geografia na ação da polícia, à medida que o controle social é diretamente ligado à gestão do mercado de trabalho, ou seja, das classes dominadas.

A partir deste ponto, é imperioso frisar o papel fundamental da posição de classe nesta análise, pois uma perspectiva crítica de se estudar a criminalidade exige a consideração do núcleo duro da base das relações que condicionam objetivamente o objeto de estudo do presente artigo, que são o crime e seus mecanismos causais.

No caso deste estudo, o crime analisado é o tráfico de drogas. Para entender a criminalização das condutas prescritas na lei nº 11.343/2006, responsável por grande parte do verdadeiro crime estatal contra a humanidade, que é a (super)população carcerária brasileira (726.712 presos em junho de 2016, dos quais cerca de 28% é relacionado ao tipo penal

de tráfico de drogas<sup>1</sup>) em condições precárias e desumanas, é importante uma compreensão histórica e materialista<sup>2</sup>, pela qual podemos ver que a força motora dessa política criminal beligerante e autoritária é menos a lei de drogas que os agentes de criminalização secundária (polícia ostensiva e Poder Judiciário), os quais são orientados pela tríplice ideológica importada: Defesa Social, Segurança Nacional e Movimentos de Lei e Ordem.

Essa luta armada, que se convencionou denominar “guerra às drogas” e mata mais que as próprias drogas, pouco tem a ver com as substâncias proibidas pela ANVISA e muito mais com os indivíduos que a ela estão objetivamente relacionados por sua situação de classe: os pequenos traficantes, os varejistas miseráveis comumente denominados como “mulas”, que são o verdadeiro alvo no radar dos agentes de criminalização secundária.

Neste momento, deve-se delinear que o responsável pelo primeiro contato do criminoso com o Sistema de Justiça Criminal é o policial, que atua diretamente no território para definir quem é criminoso, segundo critérios mais ou menos predeterminados. Por isso, o presente artigo analisará os mecanismos causais do *modus operandi* da Polícia Militar e a sua relação com a estrutura objetiva das relações de classe, a fim de propor uma intervenção política adequada, tendo-se em vista que uma boa ação pressupõe uma boa análise.

Como toda pesquisa criminológica deve ter uma função além da mera redação, o objetivo político desta pesquisa é a luta política da criminologia radical em dois níveis<sup>3</sup>: formal, enquanto rejeição à ideologia do idealismo de esquerda e a constante busca da melhoria do sistema penal em prol dos interesses das classes marginalizadas; e material, cujo compromisso maior é uma transformação estrutural da sociedade e de sua concepção de crime, o que vai além do mero reformismo.

<sup>1</sup> ANDREIAVERDÉLIO (Brasília). Agência Brasil. **Com 726 mil presos, Brasil tem terceira maior população carcerária do mundo**. 2017.

Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-12/populacao-carceraria-do-brasil-sobe-de-622202-para-726712-pessoas>>. Acesso em: 05 abr. 2019.

<sup>2</sup> Para a compreensão da história do proibicionismo no Brasil e na América Latina, ler: “**Política criminal de drogas no Brasil**”, de Salo de Carvalho; “**Acionistas do nada: Quem são os traficantes de drogas?**”, de Orlando Zaccone; e “**De crimes, penas e fantasias**”, de Maria Lúcia Karam.

<sup>3</sup> Santos, Juarez Cirino dos. **A criminologia Radical**. Florianópolis: Editora Tirant lo Blanch, 4ª edição, 2018. pp. 32-33.

De acordo com esses objetivos, adota-se o método negativo, enraizado na criminologia radical, cujas principais referências teóricas são os textos “Working Class Criminology”<sup>4</sup> e “Realist Criminology”<sup>5</sup>, profundamente influenciados pelo método da economia política marxista<sup>6</sup>, materialista e histórico.

Com base nesse compromisso com o problema social concreto, este estudo abrange uma pesquisa empírica realizada nos Tribunais de Justiça e nas plataformas de transparência das Secretarias de Segurança Pública de certos entes federados, com o objetivo de instrumentalizar as estatísticas criminais oficiais fornecidas pelos agentes de política criminal, sem incorrer no reducionismo conservador ou no idealismo romantizador.

A missão é complexa e exige responsabilidade social e acadêmica para atender às demandas das classes excluídas e oferecer uma proposta interventiva, o que adquire um caráter especialmente desafiador quando o objeto é novo e pouco desenvolvido no Brasil: uma crítica criminológica da atuação da polícia no espaço urbano.

## 2. Como decidem os tribunais

Certas determinações e causalidades nas formas de julgar do nosso Poder Judiciário demonstram porque a seleção feita pela polícia tem um grande peso, o que se pode verificar por uma análise de 401 acórdãos do Tribunal de Justiça de São Paulo<sup>7</sup>, 200 acórdãos do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro<sup>8</sup>, 150 acórdãos do Distrito Federal<sup>9</sup> e 200 acórdãos

<sup>4</sup> YOUNG, Jock. **Criminología de la clase obrera**. Caracas, Venezuela: Universidade Nacional Experimental de la Seguridad, 2012.

<sup>5</sup> MATTHEWS, Roger. **Realist Criminology**. England, UK: Palgrave Macmillan, 2014.

<sup>6</sup> MARX, Karl. A metafísica da Economia Política, §1º O método. In: **Grundrisse**. Rio de Janeiro: Editora Boitempo, 2011. pp. 112-119.

<sup>7</sup> SÃO PAULO. Secretaria de Tecnologia e Informação. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Org.). **Consulta de Jurisprudência de Segundo Grau**. 2017. Disponível em: <<https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/consultaCompleta.do?f=1>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

<sup>8</sup> RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Org.). **Consulta de Jurisprudência de Segundo Grau**. 2017. Disponível em: <<http://www4.tjrj.jus.br/ejuris/ConsultarJurisprudencia.aspx>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

<sup>9</sup> DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Estado do Distrito Federal e Territórios (Org.). **Consulta de Jurisprudência de Segundo Grau**. 2017. Disponível

do Tribunal de Justiça da Bahia<sup>10</sup>, todos referentes a apelações referentes aos tipos penais dos artigos 28 e 33 da Lei 11.343/2006.

É um problema incomensurável a indeterminação legal e a enorme discricionariedade que a supracitada lei proporciona, principalmente porque o seu artigo 28, § 2º, contém 8 (oito) expressões que marcam uma lacuna legislativa imensa e o seu artigo 33 lista uma enorme quantidade (18) de núcleos verbais da ação, o que garante maior arbitrariedade aos agentes de criminalização secundária, principalmente à instituição policial, historicamente abusiva em sua forma de operacionalidade.

Diante disso, a primeira conclusão é que, em âmbito judicial, a condenação é a regra. Das 401 decisões do TJSP, 359 dos réus foram considerados traficantes, contabilizando aproximadamente 89,53%; 19 foram considerados usuários, com 4,74%; e 23 absolvidos, com 5,73%. No TJRJ, de 200 decisões, 76,5% foi condenado por tráfico; 1% como usuário; e 22,5% foi absolvido. Das 200 decisões do TJBA, 86,5% foi enquadrado no artigo 33. Das 150 decisões do TJDFT, 138 dos réus foram considerados traficantes, contabilizando 92%.

Apesar dos dados, não há homogeneidade nem constância nas decisões entre câmaras e tribunais; há divergências de posicionamento em casos muito semelhantes, no que concerne às penas, às condenações e às qualificações (artigo 28 ou 33). Há parcialidade no julgamento, exatamente pelas brechas legais deixadas por um grande vazio semântico.

Posto isso, é necessário identificar os fatores determinantes que fundamentam essas decisões, marcadas por “elementos subjetivos” (“co-ringas”) do §2º, artigo 28 da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas), que prevalecem sobre os elementos objetivos (quantidade e natureza), que, na maioria das vezes, não serão decisivos, conforme indicam os dados.

No TJRJ, por exemplo, um indivíduo com 21 papелotes de cocaína, quantidade considerável para os perceptíveis critérios judiciais, em via pública, teve sua conduta desclassificada para uso pela 3ª câmara criminal (acórdão nº 0225679-25.2014.8.19.0001). De forma semelhante,

---

em: <<http://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaosweb/sistj?visaoId=tjdf.sistj.acordaoeletronico.buscaindexada.apresentacao.VisaoBuscaAcordao>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

<sup>10</sup> BAHIA. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (Org.). **Consulta de Jurisprudência de Segundo Grau**. 2017. Disponível em: <<https://www2.tjba.jus.br/erp-portal/publico/jurisprudencia/consultaJurisprudencia.xhtml>>. Acesso em: 23 abr. 2017.

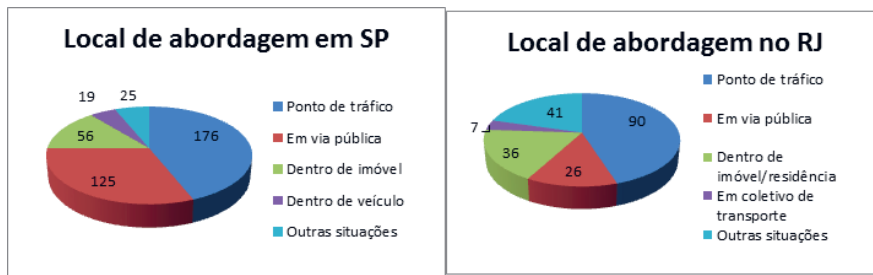
outro acusado, desta vez em “ponto de tráfico” e supostamente envolvido em facção criminosa, foi abordado com 0,8 gramas de cocaína e considerado traficante pela 4ª câmara criminal (acórdão nº 0004355-73.2015.8.19.0050). O que os diferencia?

A arbitrariedade, a lei vaga e indeterminada, as “circunstâncias sociais e pessoais do agente”, a vinculação “ao local e às condições de desenvolvimento da ação” ajudam a explicar. Não há objetividade nem determinabilidade. Predominam elementos subjetivos, frutos de alegações dos policiais que abordam e selecionam os indivíduos.

Os julgadores partem unicamente dos testemunhos desses agentes policiais como suficientes para fundamentar condenações e esse é exatamente o problema: ignora-se a palavra do réu e a presunção de inocência, para dar valor exclusivo à palavra do policial. Esta confusão processual penal é menos criminológica que tecnicamente jurídica.

Dentre as mais frequentes indicações policiais, o local de abordagem é disparadamente o fator mais determinante para sustentar as condenações, com maior destaque ao denominado “ponto de tráfico”, que aparece em 266 situações entre os 600 casos de SP e RJ e apresenta altíssimo índice de condenações: 233 (87,6%).

**Gráfico 1 – Locais de abordagem**



**Fonte:** O autor (2018)

O grande problema é que apenas a alegação policial é utilizada para qualificar esses elementos e isso ocorre sem questionamentos numa sistemática sintonia entre Polícia Militar e Poder Judiciário como um sistema consolidado de “segurança pública”, em que os policiais alegam que já realizaram outras abordagens no mesmo sentido no local ou dizem que é um beco/região dentro de favela reconhecida pelos populares como “ponto de tráfico”, mas, repita-se, geralmente não há elementos concretos que fundamentem o que foi dito.

Com isso, a prática judicial quebra a imposição do *in dubio pro reo* e suporta condenações com base apenas em alegações policiais, utilizando-se modelos equivocados, voltados para a legitimação cega do testemunho do policial, como o HC 74.608-0/SP do STF e a Súmula nº 70 do Tribunal de Justiça, que afirma: “o fato de restringir-se a prova oral a depoimentos de autoridades policiais e seus agentes não desautoriza a condenação”.

Ocorre que o processo penal do Estado Democrático de Direito é um sistema de garantias, dentre as quais a presunção de inocência e a imposição do ônus probatório total à acusação. Esta precisa demonstrar certeza para a condenação e não pode se basear somente no testemunho dos agentes que abordaram, pois, apesar do grande prestígio da profissão policial (que deve ser valorizada e muito bem recompensada, para que não ocorram erros graves), essa prova isolada não pode ser suficiente.

No entanto, os julgadores operam engenhosos malabarismos linguísticos, como os seguintes: “Ademais, prevalece, nesta fase processual, o Princípio do ‘In Dubio Pro Societate’” (TJRJ, Apelação nº 0053637-33.2011.8.19.0014); “a defesa não produziu qualquer tipo de prova que maculasse o relatado pelos policiais militares” (TJRJ, Apelação nº 0047469-78.2012.8.19.0014); “a credibilidade dos depoimentos de policiais somente pode ser afastada por prova estreme de dúvida” (TJBA, Apelação nº 0514958-91.2015.805.0001).

Em suma, esse é o quadro de um sistema penal de raízes inquisitoriais, que proclama a “busca pela verdade” como o escopo final do processo e implica atuações repressivas por parte do principal agente de criminalização secundária, o policial, cuja operacionalidade é estruturalmente excludente, razão pela qual se precisa entender seus padrões.

### 3. Peculiaridades da Instituição Policial

A qualidade peculiar da Polícia Militar reside em suas metarregras próprias e específicas, o que tem um viés institucional e cultural, em que impera o pragmatismo.

A regulação da procedimentalização da abordagem, das proibições de abuso de autoridade, da violência policial e da produção de provas falsas (a exemplo do recorrente “kit flagrante”<sup>11</sup>) não é suficiente,

<sup>11</sup> Como se pode ver na seguinte matéria jornalística: IGLECIO, Patrícia. Kit flagrante de PMs são legitimados pelo nosso sistema de justiça. **Justificando**. São Paulo. 03 fev. 2017. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2017/02/03/kit-flagrante-de-pms-sao-legitimados-pelo-nosso-sistema-de-justica/>>. Acesso em: 30 nov. 2019.



sem uma fiscalização mais efetiva e uma mudança político-criminal, essencial para que se mude a lógica de “guerra” produzida no campo de atuação policial, em que os fins justificam os meios e a violência é institucionalizada.

Tem-se, de fato, uma crise de legitimidade:

Definindo o poder punitivo a partir da norma penal, mas o exercendo efetivamente a partir de práticas extra-penais, o poder configurador positivo do sistema revela uma incompatibilidade entre a teoria penal, que programa um certo número de ações através de um discurso jurídico e, por outro, uma prática real, social, que conduz a resultados totalmente diversos, numa espécie de processo “esquizofrênico”, onde o sistema penal obtém sua (auto) legitimação através da lei, mas não consegue atingir a legitimidade social, entendendo-se por legitimidade a “qualidade que se pode predicar ao sistema pela relação de congruência entre programação (normativa e teleológica) e operacionalização”, e por legitimação, “o processo mediante o qual se atribui esta qualidade ao sistema”<sup>12</sup>.

Preciso e pontual, Zaffaroni demonstra a irracionalidade do Sistema de (in)Justiça Criminal, pela nítida falta de nexos na relação entre o parâmetro definicional (“dever ser”) do controle penal, regras previstas no ordenamento jurídico, e a sua dimensão operacional (“ser”), as “normas” da prática, muitas vezes em contradição com aquelas regras positivadas.

O que interessa a este artigo é explicar como essa prevalência das metarregras sobre as regras afeta a distribuição da polícia no espaço urbano: Por que a preferência pelas áreas periféricas? Há alguma relação desta preferência com a incidência real de criminalidade?

Na verdade, essa seletividade não fica restrita à legalidade nem é apenas realizada pelas vias de controle formal, sendo mais frequente o exercício informal do poder de vigilância disciplinar<sup>13</sup> e de repressão por parte da instituição policial nas áreas mais carentes das cidades, por meio da restrição intensa de liberdade nas áreas comunitárias, através de prisões para averiguação, proibições de reuniões ou outras atividades de lazer como “bailes funks” e as simples abordagens abu-

<sup>12</sup> ZACCONE, Orlando. **Acionistas do nada: Quem são os traficantes de drogas**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2007, p. 33.

<sup>13</sup> ZACCONE, Orlando. Op. cit., p. 30.

sivas por meio da intimidação da figura de autoridade. São formas de delimitação comportamental, em consonância com o jogo de poder da sociedade.

Nesse sentido, faz-se mister apresentar a lição de Eugenio Zaffaroni, que explica a predominância das abordagens em “pontos de tráfico” (capítulo 2):

não existe conduta – nem mesmo as ações mais privadas – que não seja objeto de vigilância por parte dos órgãos do sistema penal ou daqueles que se valem de sua executividade para realizar ou reforçar seu controle, embora se mostrem mais vulneráveis as ações realizadas em público, o que acentua a seletividade da vigilância em razão da divisão do espaço urbano que confere menores oportunidades de privacidade aos segmentos mais carentes<sup>14</sup>.

O que se deve considerar é que todas essas características do *modus operandi* da polícia militar nas metrópoles brasileiras possuem raízes historicamente explicáveis, o que pode variar de acordo com cada região, mas há permanências.

A permanência central a se decifrar é a função da instituição, que é universal nas sociedades modernas e possui raízes históricas na formação do Estado Moderno, quando foi moldada a relação da polícia e da segurança pública com a cidade e com a arte de governar<sup>15</sup>, o que nos remete às razões do Estado em si mesmo, ou seja, a sua incondicionada finalidade de automanifestação e conservação.

A tecnologia de segurança do Estado Moderno compreende mecanismos que enfocam na gestão do espaço e da população. Assim, o território urbano se impõe como o meio histórico-material (cidade polifuncional, sede das multiplicidades abrangidas pela administração política<sup>16</sup>) sobre o qual se desenvolve o dispositivo de segurança.

Nessa lógica, a polícia aparece como o segundo grande conjunto tecnológico da razão estatal, cuja função é garantir o “esplendor do

<sup>14</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em Busca das Penas Perdidas**. Rio de Janeiro: Revan, 1991, p. 25.

<sup>15</sup> FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População**. Edição estabelecida por Michel Senellart: 1ª Edição. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

<sup>16</sup> Foucault toma a definição de política como “domínio” ou “ação”, ou seja, uma prática de dominação das multiplicidades.

estado” e o seu objeto é o “*controle e a responsabilidade pela atividade dos homens na medida em que essa atividade possa constituir um elemento diferencial no desenvolvimento das forças do Estado*”<sup>17</sup>.

Esta instituição é condição para a reprodução e expansão das estruturas política, econômica e social do país, o que é mascarado com categorias ideológicas como a garantia da segurança coletiva, da ordem pública ou do controle da criminalidade.

Entretanto, é claro, as funções reais são outras, como já apontava Delamare em 1707, na obra “*Traité de la police*”, a finalidade mascarada da instituição policial de disciplinar os pobres. O objetivo policial é e sempre foi a gestão da população pobre e a exclusão dos “inúteis”, em razão das necessidades estruturais capitalistas do constante controle social.

Por fim, frisa-se que “*a polícia é essencialmente urbana e mercantil*”<sup>18</sup>, diretamente ligada à regulamentação urbana e à formação do espaço urbano, palco que torna possíveis todas as relações sociais pessoais e impessoais: produção, circulação, distribuição e consumo.

Desta forma, a função social que o aparato policial<sup>19</sup> exerce, a sua instrumentalidade para a reafirmação estatal é realizada constantemente sobre os espaços da cidade.

#### **4. O Mapa da Repressão**

O mapeamento da guerra na realidade brasileira é importante para se verificar, através da pesquisa empírica<sup>20</sup>, quais as permanências na incidência de abordagens que se tornam processos que chegam ao Tribunal de Justiça em 2ª instância, conforme o mapa a seguir<sup>21</sup>, fruto da análise empírica do autor desta pesquisa.

---

<sup>17</sup> Op. cit., p. 433.

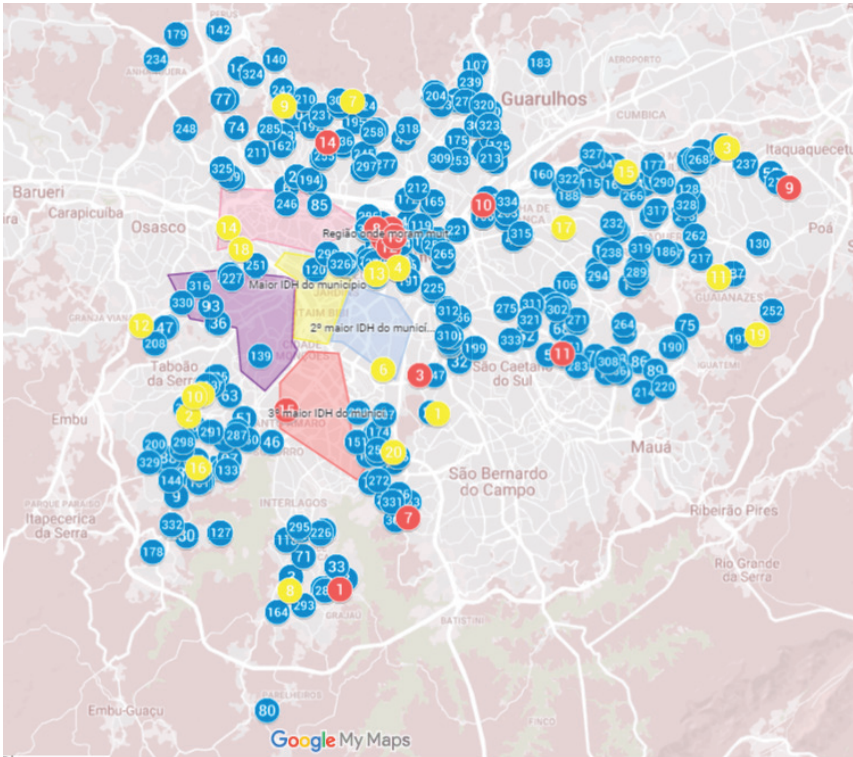
<sup>18</sup> Op. cit., p. 451.

<sup>19</sup> BRUNET, Amadeu Recasens i. Enfoques Histórico-Ideológicos sobre el Concepto de Aparato Policial. In: ZAFFARONI, E. R. et al. **Criminología y Crítica y Control Social**: El poder punitivo del estado. Argentina: Editorial Juris, 1993, pp. 105 e ss.

<sup>20</sup> O mapa apresentado deriva da planificação de 370 dos 401 acórdãos analisados do TJSP, mencionados no capítulo 2.

<sup>21</sup> DE LUCA, Rafael Dezidério. **Mapa da guerra às drogas em São Paulo**. 2019. Disponível em: <[https://www.google.com/maps/d/edit?hl=pt-BR&hl=pt-BR&authuser=0&authuser=0&mid=1ulyD\\_eMLOnEFOeGC-87dzxBaqSLA](https://www.google.com/maps/d/edit?hl=pt-BR&hl=pt-BR&authuser=0&authuser=0&mid=1ulyD_eMLOnEFOeGC-87dzxBaqSLA)>. Acesso em: 20 maio 2019.

### Mapa 1: Distribuição espacial dos acórdãos do TJSP de 2016/2017.



**Fonte:** O autor (2018).

Em azul, os condenados; em vermelho, os absolvidos; em amarelo, aqueles considerados usuários. A grande observação é que a grande concentração está nas margens e as subprefeituras de maior IDH (ao centro) quase não tem casos.

É notória a distribuição das localidades de abordagem nas margens e nas áreas mais periféricas da cidade, com destaque à zona leste, aos extremos das zonas norte e sul, ao centro empobrecido e às áreas de contraste nas regiões ricas (as grandes favelas de bairros desiguais como o Morumbi, que contrasta condomínios e favelas como o Paraisópolis e o Real Parque).

Há uma baixa incidência de processos na região oeste do centro expandido, entre o Morumbi e a aclimação, área das subprefeituras de maior IDH do município (Pinheiros, Vila Mariana, Santo Amaro, Butantã e Lapa), áreas destacadas no mapa.

É observável que a maior aglomeração de processos está nas extremidades do mapa: extrema zona sul (Capão Redondo, Jardim Ângela, Jabaquara e Diadema), extrema zona norte (Tucuruvi, Santana, Brasilândia e Pirituba) e, principalmente (e mais intensamente), extrema zona leste (Itaquera, Artur Alvim, Tatuapé, Carrão, São Mateus, Guianazes, São Miguel Paulista e Parque Boturussu). Quanto ao centro antigo (Sé, Liberdade, Luz, Santa Cecília, República e proximidades), a alta atuação policial explica-se, principalmente, pela elevada concentração de moradores de rua e de pontos de venda de drogas na região, assim como pela existência da “Cracolândia”<sup>22</sup>, situada nas redondezas da estação de metrô da Luz, em uma forma geométrica de trapézio, tudo isto associado ao recente processo de empobrecimento e rejeição do centro da cidade.

Em meio a isso, há uma grande oposição entre as zonas leste (pobre) e oeste (rica) na Região Metropolitana de São Paulo<sup>23</sup>, que se intensificou com os processos de urbanização e modernização recente (a partir dos anos 1970) da capital, extremamente complexos. As áreas do leste e do sudeste ficaram relegadas a moradias precárias de trabalhadores e centros industriais antigos em decadência e abandono, enquanto o oeste tendeu a alocar os empreendimentos imobiliários comerciais e residenciais das classes mais altas<sup>24</sup>.

É visível, conforme uma leitura do mapa acima à luz deste diferenciado padrão de segregação socio-espacial, a arbitrariedade da forma de agir dos agentes de criminalização secundária, em verdadeiro compromisso político-criminal socialmente seletivo.

Isso não se restringe a São Paulo, conforme indica o trabalho feito por Orlando Zaccone, na análise espacial da narcotraficância na cidade do Rio de Janeiro, que evidencia o que já deveria ser um consenso no âmbito das pesquisas criminológicas: a ação rotuladora dos agentes policiais na seleção dos alvos. Conclusão esta que se verifica nesta passagem:

no tocante ao delito de tráfico de drogas a seletividade punitiva pode, além da observação empírica, tal como na minha passagem pelas delegacias de Jacarepaguá e Barra da

<sup>22</sup> O recente desmembramento desta região pela prefeitura de São Paulo apenas dispersou a população da região pela área central.

<sup>23</sup> CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de Muros**: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo. 3ª Edição. São Paulo: Editora 34 e EDUSP, 2011, pp. 251 e 252.

<sup>24</sup> Idem.

Tijuca, ser comprovada pelas estatísticas de registros desse crime nas diversas unidades de polícia judiciária do Rio de Janeiro<sup>25</sup>.

Neste raciocínio, Zacccone analisa dados do ano de 2015 referentes aos flagrantes lavrados por delitos da lei 11.343 no território da Capital e Baixada Fluminense, a fim de buscar separar a quantidade de registros por Distrito Policial. Como resultado, as DP's da zona sul apresentam quantidade absurdamente inferior (63 no total, dentre os quais 3 são na Barra da Tijuca, 5 em Ipanema, 9 no Leblon e 14 em Copacabana) ao que se encontra nas demais regiões, como Bangu (186), Santa Cruz (89) e Jacarepaguá (73). Só Bangu já representaria o triplo dos flagrantes ocorridos em toda a zona sul, área mais rica do território.

Ao final, o autor concluiu que *“é mais do que evidente que os registros realizados pela polícia não correspondem à realidade da circulação e comércio de drogas ilícitas no Grande Rio”*<sup>26</sup>, relegando-se a realidade não correspondente nas estatísticas à chamada cifra negra, o que leva Zaffaroni ao ensinamento de que esta *“seleção penalizante se chama criminalização e não se leva a cabo por acaso, mas como resultado da gestão de um conjunto de agências que formam o chamado sistema penal”*<sup>27</sup>.

Este artigo realizou uma expansão dessa pesquisa empírica de Zacccone em São Paulo, Rio de Janeiro e Fortaleza. No lapso temporal dos anos de 2017 e 2018, separa-se a quantidade de inquéritos policiais relacionados aos tipos penais dos artigos 28 e 33 da Lei nº 11.343 (porte e tráfico de drogas), de acordo com a localização da abordagem, baseada na localização da Delegacia de Polícia que instaurou o procedimento investigativo.

No Estado de São Paulo, a *“produtividade policial”*<sup>28</sup> indicada em seu portal de transparência de segurança pública<sup>29</sup> reflete as estatísticas

<sup>25</sup> ZACCCONE, Orlando. Op. cit., p. 14.

<sup>26</sup> ZACCCONE, Orlando. Op. cit., p. 15.

<sup>27</sup> ZAFFARONI, Eugenio Raúl e BATISTA, Nilo. Direito Penal Brasileiro. Primeiro Volume. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003, p. 43.

<sup>28</sup> É assim que, curiosamente, as autoridades públicas denominam a quantidade de ocorrências policiais realizadas por ano, em uma política criminal que opera como uma indústria de controle social.

<sup>29</sup> SÃO PAULO. Secretaria de Segurança Pública. Governo do Estado de São Paulo. **Produtividade Policial em SP**. 2019. Disponível em: <<http://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/Pesquisa.aspx>>. Acesso em: 17 maio 2019.

criminais oficiais, que possuem validade relativa e não indicam a “criminalidade real”, pois possuem caráter ideológico e instrumental na moderna tecnologia do poder<sup>30</sup> e aquilo que é documentado é apenas uma parcela da realidade, visto que as instâncias de controle captam aquilo que selecionam como alvo, conforme seus próprios critérios, os quais geralmente são cor, classe, etnia e localização.

Apesar de as autoridades se pretenderem neutras e científicas para “descrever” a realidade social nesses dados produzidos, sabe-se que “*elas são construções que geram visões particulares de alguns segmentos da realidade social. Elas constroem imagens de padrões de crime e comportamento criminoso*”<sup>31</sup>.

Em São Paulo, os mapas a seguir ajudam a entender como as estatísticas se materializam no espaço, ou seja, como é a distribuição territorial das abordagens da PMSP e qual o enquadramento dado nos inquéritos (tráfico ou consumo)<sup>32</sup>.

Para fins de organização, o mapa do Município de São Paulo foi dividido em oito regiões, de acordo com uma divisão realizada pelo plano diretor estratégico municipal de 2002 para orientar as políticas públicas<sup>33</sup>, o que facilita a divisão política do território e a possível análise separadamente: Regiões Centro (Subprefeitura Sé), Norte I (Santana/Tucuruvi, Jaçanã/Tremembé e Vila Maria/Vila Guilherme), Norte II (Casa Verde/Cachoeirinha, Brasilândia, Perus e Pirituba), Oeste (Pinheiros, Butantã e Lapa), Sul I (Ipiranga, Vila Mariana e Sacomã), Sul II (Santo Amaro, Campo Limpo, Socorro, Cidade Ademar, M’Boi Mirim e Parelheiros), Leste I (Vila Prudente, Mooca, Sapopemba, Penha, Carrão e Aricanduva) e Leste II (Itaquera, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, São Mateus, São Miguel Paulista, Itaim Paulista e Guianases).

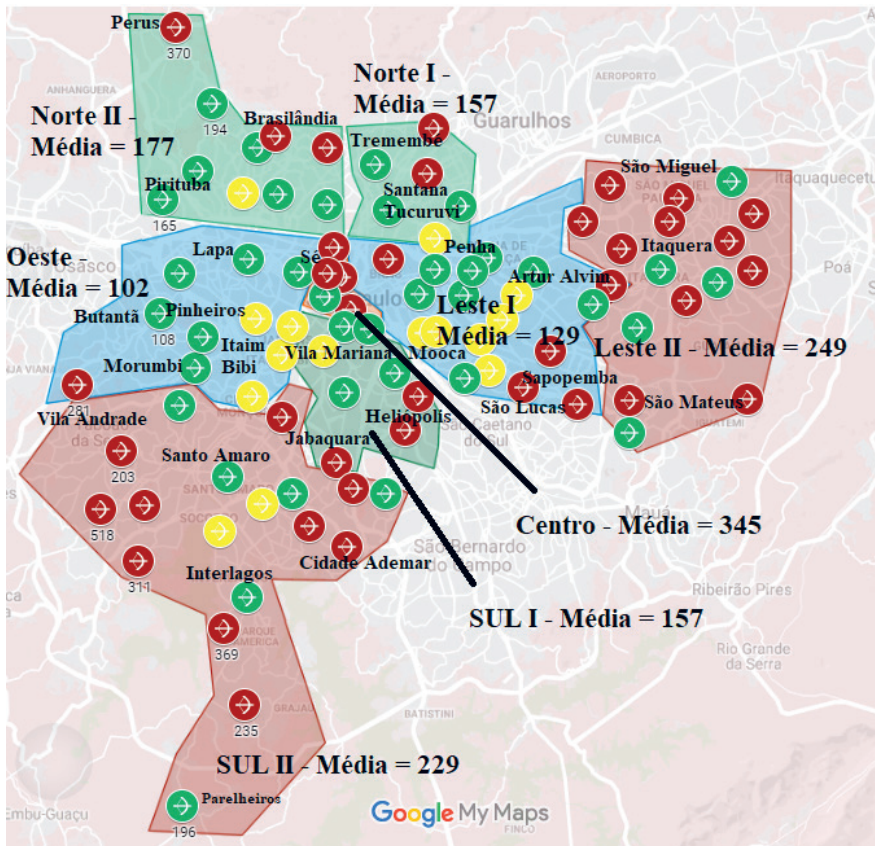
<sup>30</sup> CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Op. cit., p. 101.

<sup>31</sup> Idem, p. 102.

<sup>32</sup> Todas as estatísticas utilizadas nos mapas foram extraídas do portal de transparência da Secretaria de Segurança Pública de SP.

<sup>33</sup> Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. São Paulo. **Divisão do Município de São Paulo em oito regiões**. 2015. Disponível em: <[http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt\\_PT/dataset/regiao-8-divisao-do-municipio-de-sao-paulo-em-oito-regioes](http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt_PT/dataset/regiao-8-divisao-do-municipio-de-sao-paulo-em-oito-regioes)>. Acesso em: 17 maio 2019.

**Mapa 2: Distribuição espacial dos casos de tráfico de drogas notificados pela PMSP no período de 2017/2018.**

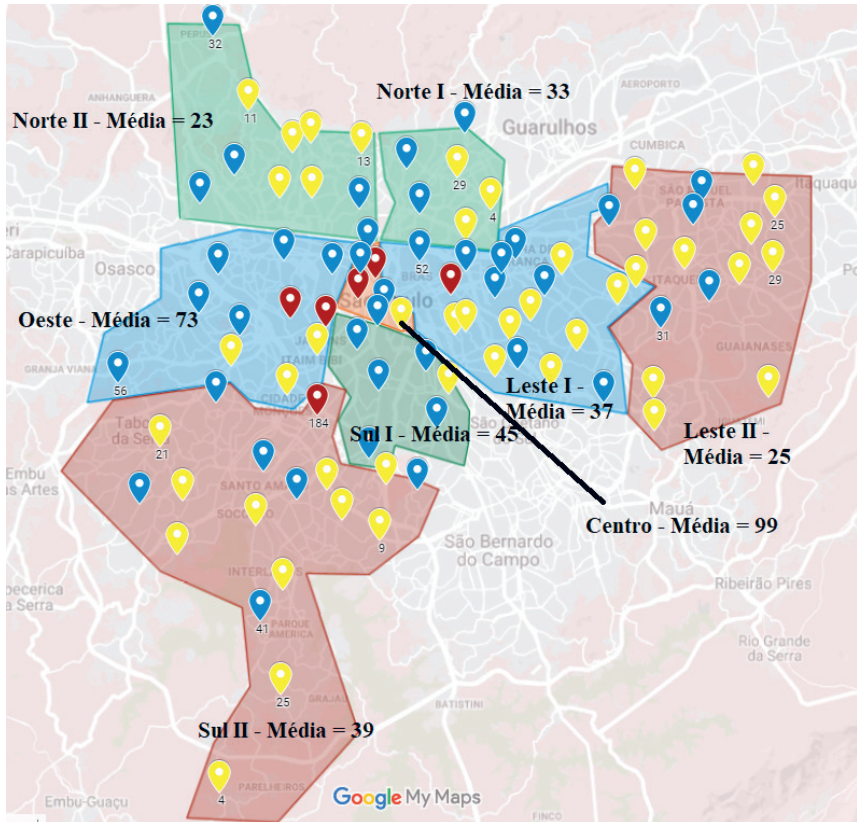


**Fonte:** O autor (2019).

1. Alvos amarelos = até 70 abordagens em 2 anos;
2. Alvos verdes = entre 71 e 200 abordagens em 2 anos;
3. Alvos vermelhos = acima de 200 abordagens em 2 anos.
4. Regiões demarcadas = 8 regiões conforme subprefeituras:
  - Entonação vermelha = índice de abordagens acima da média;
  - Entonação verde – índice de abordagens na média (150 a 200);
  - Entonação azul – índice de abordagens abaixo da média.



**Mapa 3: Distribuição espacial dos casos de porte para uso notificados pela PMSP no período de 2017/2018.**



Fonte: O autor (2019).

1. Alvos amarelos = até 30 abordagens em 2 anos;
  2. Alvos azuis = entre 31 e 100 abordagens em 2 anos;
  3. Alvos vermelhos = acima de 100 abordagens em 2 anos.
- As demarcações seguem as mesmas regras do Mapa 2.

Comparando-se o que está no mapa 2 com o IDH-M de cada subprefeitura<sup>34</sup>, percebe-se que a regra em São Paulo é a criminalização da pobreza, visto que a maior parte das áreas de maior número de ocorrências por tráfico são áreas pobres (baixos IDH-M), como

<sup>34</sup> Prefeitura de SP. **SMUL publica informe urbano sobre a dinâmica do IDH-M no município entre 2000 e 2010**. 2017. Disponível em: <<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/noticias/?p=247607>>. Acesso em: 19 ago. 2019.

Itaim Paulista, São Mateus, São Miguel Paulista, Cidade Ademar, Brasilândia e outros.

Já no caso de usuários, como se vê no mapa 3, o padrão é outro: há índices altos em áreas ricas, a exemplo d 184 inquéritos abertos por porte para consumo na DP do Campo Belo, área de alto IDH-M, em contraste com os 25 de usuário na DP do Itaim Paulista, onde, no mesmo período, houve a abertura de 436 investigações por tráfico.

A maior incidência daqueles considerados consumidores em áreas de menor pobreza, como Pinheiros (237), Campo Belo (184), Jardins (170) e Consolação (196), demonstra que ocorrem abordagens nessa área, mas há preferência por definir como usuários os indivíduos de superior posição de classe na relação agente-estrutura.

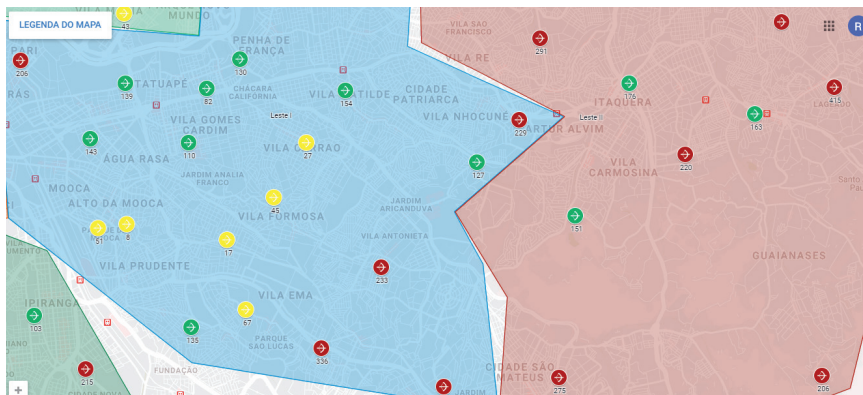
Com isso, verifica-se a concentração da classificação como traficantes em áreas mais pobres, visto que não há um ponto amarelo nas extremas zonas leste, sul e norte, à medida que o centro expandido apresenta mais pontos amarelos e verdes (menores números).

A maior quantidade de pontos vermelhos (áreas com números exorbitantes) está na região do centro antigo (maior média de abordagens, 345), sendo que apenas a DP de Campos Elísios apresentou 522 inquéritos por tráfico, e na zona Leste II (249 de média), região que abarca Itaim Paulista (436 inquéritos), São Miguel Paulista (295), São Mateus (275) e outros.

Já em regiões centrais da zona sul, há baixíssimo índice de enquadramento como traficante: Vila Mariana (13 casos em 2017 e nenhum em 2018); Itaim Bibi (12); Monções/Berrini (49); Jardins (38); Mooca (8); Vila Diva (17); Pinheiros (70); e outros.

Além de haver disparidades entre as diferentes zonas da cidade, há cenas de contraste em uma mesma área, como na zona leste, em que os bairros mais nobres, como Mooca, Vila Formosa, Vila Prudente, Tatuapé e Vila Carrão, são menos atingidos, em comparação com os números exorbitantes de Vila Ema, Sapopemba, Artur Alvim, Itaquera, Cidade A.E. Carvalho, São Mateus e outros, conforme a imagem abaixo.

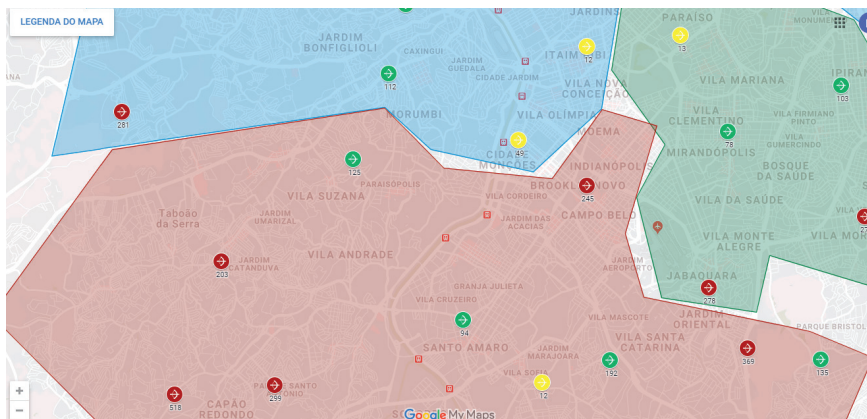
### Mapa 4: Segmentação do mapa 2 com enfoque para a zona leste.



Fonte: O autor (2019).

Na zona sul, também encontramos esse tipo de incongruência: Santo Amaro e Morumbi (incidência branda) se opõem ao Capão Redondo (518 ocorrências por tráfico), ao Jardim Arpoador (281) e ao Parque Santo Antônio (299); Vila Olímpia, Moema e Vila Mariana (regiões ricas e de baixo índice de abordagens por tráfico) estão em contraposição aos bairros do Jabaquara e do Campo Belo.

### Mapa 5: Segmentação do mapa 2 com enfoque para a zona sul.

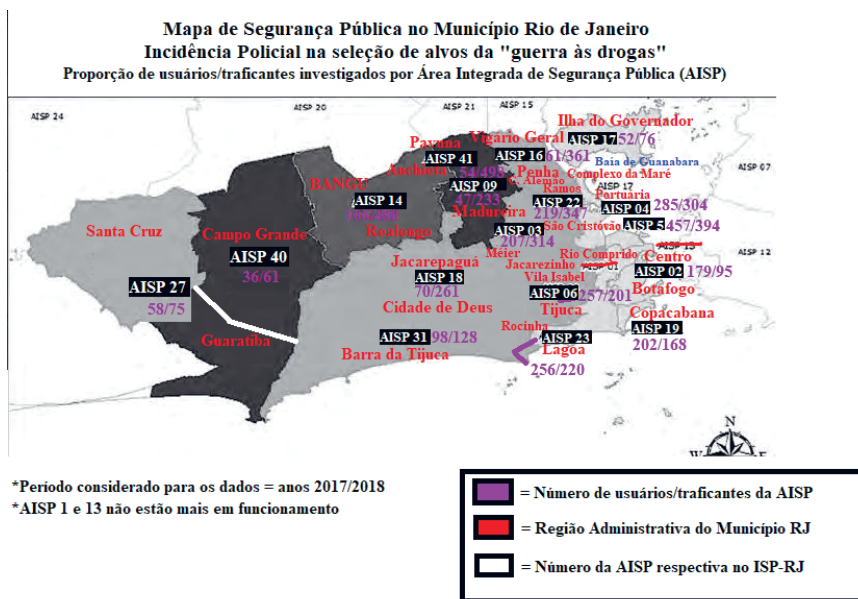


Fonte: O autor (2019).

À medida que se direciona ao centro empobrecido e às margens periféricas da cidade, a quantidade de ocorrências por tráfico é maior,

além de haver contrastes também em áreas periféricas, mas isso não é exclusivo de São Paulo. Em uma tentativa de complementação da pesquisa de Orlando Zaccone, analisa-se o caso do Rio de Janeiro.

### Mapa 6: Distribuição espacial dos casos de tráfico de drogas notificados pela PMRJ no período de 2017/2018.



Fonte: O autor (2019).

Para orientar a leitura desse mapa, resultado da plataforma de segurança pública do RJ<sup>35</sup>, é importante comparar o IDH-M de cada região do município<sup>36</sup>: a zona sul é a região mais rica da cidade, em profunda contraste com outras áreas, verificando-se disparidades na distribuição do número de ocorrências por tráfico nas regiões administrativas do município<sup>37</sup>.

<sup>35</sup> RIO DE JANEIRO. Instituto de Segurança Pública. Governo do Estado do Rio de Janeiro. **Dados Estatísticos do Estado do Rio de Janeiro**. 2019. Disponível em: <<http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/>>. Acesso em: 20 maio 2019.

<sup>36</sup> RIO DE JANEIRO. Instituto Pereira Passos. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. **IDH-M do Rio de Janeiro**. Disponível em: <[http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/6165511/4162028/analise\\_idhm\\_rio\\_v4\\_compur.pdf](http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/6165511/4162028/analise_idhm_rio_v4_compur.pdf)>. Acesso em: 20 maio 2019.

<sup>37</sup> Mapas Para Colorir. **Regiões Administrativas do Município do Rio de Janeiro**. Disponível em: <<https://www.mapasparacolorir.com.br/mapa/municipio/rj/municipio-rio-de-janeiro-regioes.jpg>>. Acesso em: 20 maio 2019.

As AISP com os índices mais exorbitantes se situam nas partes mais pobres e marginais da cidade: AISP 41 (Anchieta, Pavuna, Vila da Penha, Parque Colúmbia e outros bairros), com 498 traficantes; AISP 14 (Bangu, Realengo, Magalhães Bastos e outros), com 480 traficantes; AISP 05 (Santa Teresa, parte do centro, Lapa, Paquetá e Saúde), com 394 traficantes; AISP 16 (Vigário Geral, Penha, Complexo do Alemão, Jardim América e outros), com 361 traficantes; AISP 03 (Cachambi, Méier, Lins de Vasconcelos, Jacarezinho, Inhaúma e outros), com 314 traficantes; e AISP 04 (Catumbi, Cidade Nova, Maracanã, São Cristóvão, Mangueira, Vasco da Gama, parte do Centro, Rio Comprido e outros), com 304 traficantes.

Na direção oposta, as áreas com os menores números de indivíduos classificados como traficantes são, via de regra, pontos de alto IDH: Barra da Tijuca, Botafogo, Ilha do Governador, com curiosa exceção à zona oeste da metrópole, que constata as menores incidências em lugares de extrema pobreza, as AISP's 27 (75 traficantes) e 40 (61 traficantes), que abrangem Santa Cruz, Campo Grande e Guaratiba.

Pode-se, assim, estabelecer uma relação entre o etiquetamento de indivíduos como traficantes e a sua situação geográfica, sob uma perspectiva econômico-política dos fenômenos da urbanização e da criminalização, mesmo apesar de isso não ser absolutamente relacionado ao IDH-M, sendo que existe uma série de elementos peculiares de cada realidade que exige uma análise mais completa e detalhada da formação política, cultural e institucional específica, não se podendo supervalorizar o IDH isoladamente.

A fim de evitar errôneas generalizações e conclusões precipitadas, o presente artigo toma os cuidados metodológicos próprios da criminologia realista para analisar os mecanismos causais de criminalidade (real) e de criminalização (oficial) no contexto específico do município de São Paulo, utilizando-se exclusivamente para fins complementares e de forma menos profunda o estudo das cidades do Rio de Janeiro e de Fortaleza.

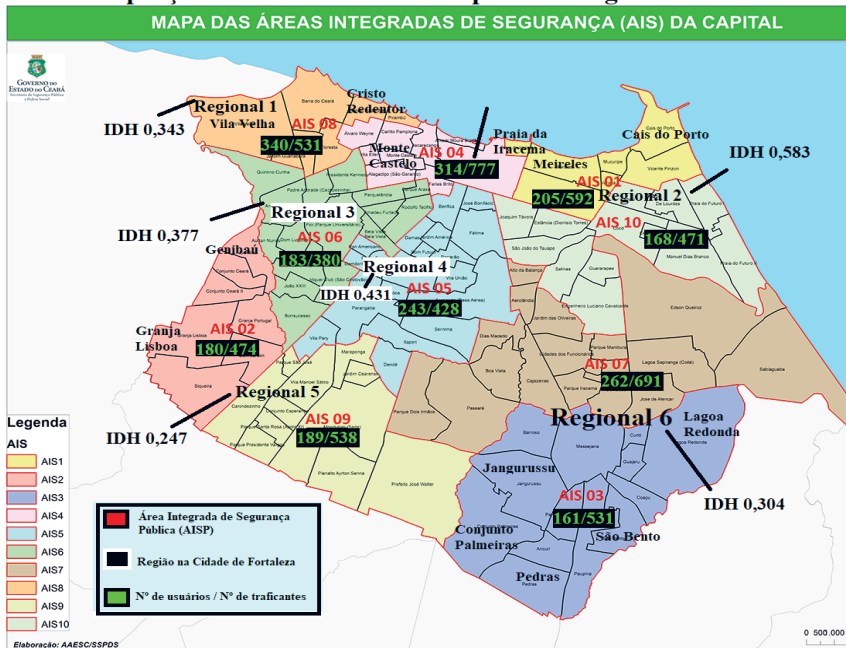
No caso da capital cearense, 5ª cidade mais populosa do país, o mapa 7, fruto de um processo de solicitação<sup>38</sup> no portal da transparência de

<sup>38</sup> Processo de solicitação nº 5213502, registrado no dia 04/07/2019: CEARÁ. Governo do Ceará. Secretaria de Segurança Pública (Comp.). **Portal de Transparência:** Geoprocessamento de dados. 2019. Disponível em: <<https://ceartransparente.ce.gov.br/attachments/34b92840980ad190dca5ab4db61b6338a8fde3a4/store/5fb389147b3cca6c770e4030f0609511e90e6244cf39f142100f3a8635e7/ocorrencias-traffic-posse-e-uso-de-drogas.pdf>>. Acesso em: 02 ago. 2019.

segurança pública do estado do Ceará<sup>39</sup> indica que não se pode realizar uma relação de proporcionalidade direta entre o IDH-M de cada região do Município<sup>40</sup> e a incidência de ocorrências policiais por tráfico e uso de drogas no território, conforme se verá a seguir.

### Mapa 7: Distribuição espacial dos casos de tráfico de drogas notificados pela PMCE no período de 2017/2018.

Distribuição territorial da guerra às drogas no Município de Fortaleza  
Proporção usuários x traficantes por AIS/Região



Fonte: O autor (2019).

É uma metrópole de pobreza generalizada (IDH-M 0,732, o 3º pior das 20 Regiões Metropolitanas brasileiras<sup>41</sup>) e existe grande desigual-

<sup>39</sup> CEARÁ. Governo do Ceará. Secretaria de Segurança Pública (Comp.). **Portal de Transparência:** Geoprocessamento de dados. 2019. Disponível em: <<https://ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/acesso=-a-informacao?locale-pt-BR>>. Acesso em: 04 jul. 2019.

<sup>40</sup> GOVERNO DO CEARÁ. **Anuário do Ceará:** IDH Bairros Fortaleza. 2019. Disponível em: <<http://www.anuarioceara.com.br/indice-bairros-fortaleza/>>. Acesso em: 04 ago. 2019.

<sup>41</sup> LUANA LIMA (Ceará). IDHM de Fortaleza é o terceiro pior do Brasil: Pesquisa avalia taxas de educação, longevidade e renda; apesar do número, houve melhora

dade entre os bairros, a exemplo da comparação entre a área regional 2, que possui bairros com índices acima de 0,900, como o Meireles, e as miseráveis áreas marginais da zona sul, como o Canindezinho e o Parque Presidente Vargas (IDH-M abaixo de 0,200).

Em que pese a apresentação de números altos de ocorrências por todo o território, há uma concentração maior na AIS 04, centro da cidade, e na AIS 07, área periférica.

No entanto, não se pode fazer um traçado de como a polícia se distribuiu e age, de acordo com suas metarregras, no território de determinado município, sem que se analise a totalidade dos processos sociais, históricos, culturais e políticos que configuram sua urbanização e sua forma de “combate” ao crime.

Apesar das possíveis especificidades da região e da lógica cultural, institucional e política associada, a análise da cidade de São Paulo, complementada pelo estudo de Rio de Janeiro e Fortaleza, sugere que existe uma economia política da criminalização na cidade, através da política criminal de drogas. Mas é preciso mais para explicar a sua lógica.

## 5. Compreendendo a relação Cidade-Crime

Há pouca bibliografia nacional (e até mesmo internacional) para uma análise criminológica da geografia urbana. Na realidade, é um campo sub-pesquisado e existem poucas obras a respeito, o que requer maior cautela na seleção das obras.

Por questão de compromisso intelectual, o presente artigo apresenta um panorama histórico deste campo de pesquisa, que começou a ganhar notoriedade com a Escola de Chicaco, que sustenta a sociologia norte-americana desde o início do século XX, com sua base praticista, que enraiza a sua profunda tradição de empirismo e pragmatismo.

A sua visão era orientada aos problemas sociais concretos em busca de uma “filosofia da ação”<sup>42</sup>, em oposição ao apelo teórico típico das universidades europeias. Esse centro de pesquisa segue o ideal norte-americano de preferência por opções imediatistas e empiristas pautadas no ideal de eficiência, o que se tornou a pauta do dia na atualidade.

---

em 10 anos. **Diário do Nordeste**. Fortaleza. 26 nov. 2014.

Disponível em: <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/metro/idhm-de-fortaleza-e-o-terceiro-pior-do-brasil-1.1159710>>. Acesso em: 04 ago. 2019.

<sup>42</sup> ANITUA, Gabriel Ignacio. **História dos Pensamentos Criminológicos**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2008, p. 407.

Evidentemente, não alcançaram um sucesso político-criminal, assim como as teorias e práticas internacionalizadas dos “best-sellers” da “mainstream criminology” norte-americano, que seguem falhando nas questões criminológicas, desde a ideia de janelas quebradas até uma nova penologia pautada em prognósticos de risco.

Um dos principais problemas da Escola de Chicago é o método positivista<sup>43</sup>, atrelado ao emprego de conceitos e categorias exportados das ciências biológicas, tais como “organismo social” e “ecologia criminal”, oriunda da criminologia positivista antropológica.

O início do que eles denominam como “ecologia criminal”, campo que estuda as relações entre crime e cidade, se deu com a obra “O camponês polonês na Europa e na América” (1918), que utiliza a ideia durkheiminiana de “desorganização social”<sup>44</sup>.

Mas o destaque é dado a Robert Ezra Park e Ernest Burgess, que orientaram uma série de investigações empíricas<sup>45</sup> na própria cidade em que se situava a universidade, formando o programa da Escola de Chicago, e publicaram mais de 20 obras sobre o tema nas décadas de 1920 e 1930, dentre as quais se destaca o livro “The City: Suggestions for investigation of human behavior in the urban environment”, publicado, juntamente com Roderick McKenzie, em 1925, em que se desenvolve a teoria dos círculos concêntricos.

Segundo a tese, o processo de crescimento da cidade causou mudanças sociais e decorrentes problemas, como o aumento da criminalidade. Isso deveria ser compreendido pela divisão do espaço em círculos concêntricos, anéis que delimitam áreas e zonas peculiares.

O núcleo central (“the loop”) seria a base das principais relações da cidade e as demais áreas possuem funções específicas. A segunda área (“zone in transition”), às margens do centro, é a mais problemática, onde há periferias, “ghettos”, desordem e criminalidade.

Há, assim, uma tendência de centralização econômica, cultural e política nas grandes cidades, o que resulta em um processo simultâneo, antagônico e complementar de concentração centralizada e descentralização<sup>46</sup>.

---

<sup>43</sup> Idem, p. 414

<sup>44</sup> Idem.

<sup>45</sup> Idem, pp. 421 e ss.

<sup>46</sup> PARK, Robert E.; BURGESS, Ernest W; McKenzie, Roderick D. **The city: Suggestions for the investigation of human behavior in the urban environment.** Chicago: The University of Chicago, 1925, p. 52.



**Figura 1: Teoria dos Círculos concêntricos.**

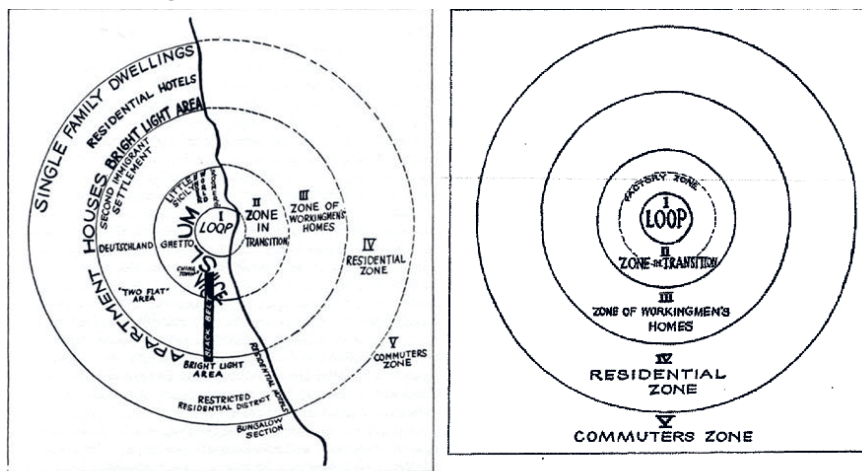


CHART I. The Growth of the City

**Fonte:** Obra “The City”, de Robert Park, Ernest Burgess e Roderick McKenzie (1925).

Essa problematização se relaciona com a ideia de organização e desorganização social (concepção da normalidade do crime, não patológico), que é forte no texto e se expressa através de uma analogia biológica: “*These questions may best be answered, perhaps, by thinking of urban growth as a resultant of organization and disorganization analogous to the anabolic and katabolic processes of metabolism in the body*”<sup>47</sup>.

O fato é que a Escola de Chicago, através de uma política de “exclusão de geografias”<sup>48</sup>, teve uma importante função de sustentar a estrutura conservadora da sociedade capitalista, centralizar o discurso da sociologia criminal com enfoque na geografia da cidade e excluir produções acadêmicas importantes, por limitações e preconceitos, principalmente contra negros e mulheres (W.E.B. Dubois e Jane Addams são exemplos de importantes pesquisas ignoradas), visto que Robert Park, professor dominante de Chicago, era reducionista, míope às relações raciais no espaço urbano<sup>49</sup> e defendia a ideia de uma ciência objetiva, apolítica e universalizante.

<sup>47</sup> Idem, p. 53.

<sup>48</sup> SIBLEY, David. **The Geographies of Exclusion: Society and Difference in the West**. London: Routledge, 1995, pp. 119 e ss.

<sup>49</sup> Idem, p. 150.

Apesar desses grandes defeitos, o que se precisa levar em conta é a grande contribuição da Escola de Chicago, que foi a consagração da determinação da cidade como um objeto de pesquisa criminológica específico.

Levando este objeto à criminologia crítica, chega-se à conclusão de que a sociologia urbana no âmbito do estudo dos fenômenos criminais assume contornos predominantemente culturais, em que se destaca uma análise psicanalítica dos medos<sup>50</sup>, das relações entre indivíduos, das imagens das diferenças e do “outro” e das reações sociais e individuais a esses aspectos da cidade capitalista, sobretudo da metrópole capitalista contemporânea.

Por essas razões, é preciso fazer uma integração entre essa leitura culturalista da sociologia urbana e criminal e os fundamentos economia política, que engendra as bases da criminologia radical e realista, para entender e criticar a lógica da operacionalidade da polícia no espaço urbano da cidade do capital monopolista.

O brilhante texto “The Metropolis and Mental Life”, de Georg Simmel, viabilizou uma nova visão do que se pode denominar como a “psicologia da metrópole”, em que a totalidade dos fenômenos da cidade, com destaque à moderna divisão econômica do trabalho, é responsável pela formação de uma nova mentalidade, caracterizada por um “indivíduo intelectual”<sup>51</sup>, de reação racional e defensiva, e que pauta suas relações na impessoalidade.

Predomina a matematização da vida (pensamento calculista) e a indiferença frente aos diferentes e à diversidade de coisas, reduzidas de suas qualidades e padronizados objetiva e quantitativamente (“money economy”<sup>52</sup>), tendência social moderna de redução das subjetividades a números e objetivações. Reduz-se a subjetividade individual à inserção objetiva das pessoas na estrutura da nova divisão de trabalho, em que as relações econômicas passam a ser a base de todos os elementos da vida social, que ganha expressão na cidade moderna, a metrópole, como seu espaço de manifestação.

---

<sup>50</sup> O próprio David Sibley destaca, em diversos trechos da obra supracitada, a importância de uma leitura cultural do espaço urbano na sociedade contemporânea (página 72) e, também, a relevância extrema da teoria psicanalítica para compreender as relações socio-espaciais na cidade (página 185).

<sup>51</sup> SIMMEL, Georg. **The Metropolis and Mental Life**. In: *The Sociology of Georg Simmel*, trad. K.H. Wolff. New York: The Free Press, 1950, pp. 12 e ss.

<sup>52</sup> Idem.

Entretanto, há mais que somente indiferença; há uma atitude de “reserva mental” criada na cidade, que resulta em um sentimento individualista e evolui para aversão e repulsão<sup>53</sup> ao estranho. É este ponto que gera preocupação, pois as relações na cidade contemporânea refletem medo e ansiedade em relação ao “outro”, que é diferente e constitui fonte de ansiedades, perigos e ameaças, devido a um jogo de imagens e estereótipos criado culturalmente e reproduzido pelas mídias, como ocorre no caso do racismo cultural e do medo do negro (frequentemente associado ao crime e à desordem) na Europa Ocidental<sup>54</sup>.

Esse jogo de imagens é, em outras palavras, instrumento da sociedade moderna (capitalista), que tem como elemento central e necessário a segregação socio-espacial, para controlar as classes pobres, em uma ideologia de purificação (higiene social)<sup>55</sup>.

Isso é refletido na modelação do espaço urbano conforme as relações de poder: sugere-se a metáfora da “cidade carcerária”<sup>56</sup> para aludir a uma arquitetura urbana semelhante à das instituições totais, cujo modelo é o panóptico de Bentham: as classes excluídas (objeto de controle) nas margens (periferia) e os agentes de controle/poder no centro, em uma distribuição que acentua medos, incertezas e insegurança.

Nessa linha, Jock Young analisa a influência da revolução cultural dos fim do século XX nas transformações sociológicas da cidade, em que as culturas do consumismo e do individualismo geram profundos sentimentos de indiferença e insegurança ontológica<sup>57</sup> no espaço urbano, o que gera, como reação natural, uma espécie de atitude atuarial constante: a gestão de riscos em todos os atos da vida social.

Essa “psique problemática da cidade” se torna ainda pior no atual contexto, em que a tolerância à diversidade se impõe de forma equivocada nas sociedades ocidentais, por meio da ideologia multiculturalista, que, ao invés de integrar, segrega por “essências identitárias”. O essencialismo e a demonização do outro<sup>58</sup> constituem a reação de grupos em relação aos “diferentes”, criando uma sociedade bulímica, que inclui (engole) para excluir (expelir).

---

<sup>53</sup> Idem, p. 15.

<sup>54</sup> SIBLEY, David. Op. cit., pp. 22 e ss.

<sup>55</sup> Idem, pp. 53 e ss.

<sup>56</sup> Idem, pp. 84 e 85.

<sup>57</sup> YOUNG, Jock. **A Sociedade Excludente**: Exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2002, p. 147.

<sup>58</sup> Idem, pp. 247 e ss.

Essa verdadeira “dialética distópica” entre diferença e indiferença, que “pode facilmente ferver e transbordar em hostilidade aberta”<sup>59</sup>, resulta em casos de violência entre subculturas e, principalmente, em violência estrutural exercida pelos aparelhos de controle formal e informal contra determinados grupos de indivíduos essencializados como inimigos, este-reótipos de criminosos perigosos, como ocorre com os traficantes, porque

a cidade é excludente e inquietante em virtude dos modelos de dominação, da falta de reconhecimento ou respeito social, e também, e frequentemente as duas coisas estão entrelaçadas, porque apresenta paisagens de injustiça: de desequilíbrio e desigualdade”<sup>60</sup>.

## 6. O caso de São Paulo

Em consonância com o ensinamento de Young, o processo de urbanização brasileira explica as determinantes da distribuição da população, e, conseqüentemente, da polícia, que deve geri-la, no território de suas metrópoles, o que deve ser compreendido historicamente.

Da fase colonial até o fim da República Velha (1930)<sup>61</sup>, predominou a formação de vilas sem coesão econômica e espacial e subordinação destas às finalidades da economia agrícola. Essa lógica começa a mudar nos anos 1940, com a intensificação da industrialização e da modernização, iniciada no governo Getúlio Vargas e reforçada a partir de Juscelino Kubitschek, mas o marco significativo da propulsão de integração nacional do território foi 1964<sup>62</sup>, a instauração do regime militar, que orientou um processo concentrador econômico e geográfico, o qual foi guiado de acordo com os princípios de um estado autoritário, o que resultou em uma visão panóptica do território<sup>63</sup>, o qual está sob o duplo controle do estado e das grandes empresas monopolizadoras da concorrência<sup>64</sup>.

<sup>59</sup> Idem.

<sup>60</sup> Idem, p. 253.

<sup>61</sup> SANTOS, Milton. **A Urbanização Brasileira**. 5ª edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009, pp. 30 e ss.

<sup>62</sup> Idem, pp. 39 e ss.

<sup>63</sup> Idem, p. 109.

<sup>64</sup> O período do regime militar foi de intenso favorecimento do capital estrangeiro e do capital monopolista, desfavorecendo o princípio econômico da concorrência.

Essa “grande ruptura”<sup>65</sup> que se impõe a partir da década de 1960 mescla mudanças econômicas (maior integração e criação de redes e circuitos no território; descentralização da urbanização; crescimento das periferias e suas próprias redes comerciais, relativamente dependentes dos centros) e culturais<sup>66</sup>: a “revolução técnico-científica” da cidade brasileira e o exacerbamento da cultura do consumo na modelação da divisão territorial do trabalho.

Esse movimento se insere na lógica nacional de tendência à aglomeração urbana<sup>67</sup>, chamada de metropolização (poder de atração das metrópoles e seu inexorável crescimento contínuo), que caracteriza dois processos simultâneos e relacionados: a concentração demográfica e a concentração de pobreza, que ocorre em dois níveis – nas metrópoles, como consequência geral e em determinadas áreas periféricas dentro das metrópoles, por conta da necessidade de centros, o fenômeno da centralização.

Existem problemas estruturais interrelacionáveis da cidade brasileira em geral<sup>68</sup>: especulação imobiliária; enorme extensão e seus consequentes vazios urbanos; opção pelo modelo de transporte rodoviário; concentração de infra-estruturas (e a seletividade do poder público em sua alocação, em nome das ideologias do desenvolvimento e do crescimento nacional, que favorecem o capital monopolista da metrópole corporativa); e periferização, resultado lógico de todo esse processo estrutural da metrópole corporativa e fragmentada.

Ao mesmo tempo em que se afirmam constantes do padrão da “cidade brasileira”, como a estrutural redistribuição espacial de classes, há uma extrema diferenciação de cada tipo urbano no país<sup>69</sup>, pois cada metrópole possui suas particularidades, sua divisão territorial do trabalho e seu papel econômico e político no cenário nacional. No caso da região metropolitana de São Paulo, o seu papel de comando informacional<sup>70</sup> e virtual (fruto da revolução técnico-científica) distingue-a das demais áreas do país.

---

<sup>65</sup> SANTOS, Milton. *Op. cit.*, p. 48.

<sup>66</sup> *Idem*, p. 59.

<sup>67</sup> *Idem*, pp. 82 e ss.

<sup>68</sup> *Idem*, p. 106.

<sup>69</sup> *Idem*, p. 59.

<sup>70</sup> Milton Santos demonstra como, a partir da década de 1970, o advento do capital informacional e a superação do capital industrial tiram a necessidade de concentração de estabelecimentos industriais para o controle das grandes metrópoles, como São Paulo, que adquirem o comando do “tempo da metrópole” como forma de

Não se pode ignorar que cada região e cada cidade possui suas peculiaridades, o que implica a necessidade de cautela metodológica ao analisar os fenômenos criminais em cada localização do país, para que não se faça generalizações grosseiras e equivocadas.

No caso específico de São Paulo, a produção socio-histórica de seu espaço urbano, que se deu com a intensa exclusão do pobre, reproduz algumas permanências das cidades brasileiras, pois a sua formação urbanística foi realizada com base na ocupação desorientada e na falta de planejamento (típico do perfil “semeador”<sup>71</sup> de ocupação do solo urbano, herança colonial), na existência de enormes vazios urbanos, na incongruência da extensão mal utilizada e na forte presença de moradias precárias e regiões suburbanas.

Essa construção histórica vem acompanhada de forte especulação imobiliária e influência do capital (relações de produção, circulação, distribuição e consumo), o que faz com que a massa pobre da cidade seja excluída em direção às margens, devido à enorme infraestrutura e capital alocados intencionalmente no “centro expandido”, o que causa uma divisão desigual da morfologia urbana paulistana e de suas tipologias construtivas.

Com isso, São Paulo (e a metrópole brasileira em geral) é o retrato de uma típica cidade grande de terceiro mundo, que escancara sua modernização incompleta, em que a cidade “nasce moderna” do ponto de vista econômico e está em constante evolução e expansão, porém esta modernização é perversa e, à medida que se expandem as riquezas, aumenta a pobreza, de forma estrutural, como parte da lógica de produção e reprodução do espaço urbano em “ciclos sucessivos de economias e deseconomias”. Tudo isso corrobora para formar uma “metrópole corporativa fragmentada”<sup>72</sup>.

É corporativa porque o foco do Poder Público está no investimento no “crescimento” econômico monopolista e concentrado nas grandes empresas hegemônicas, relegando a periferia e os serviços sociais essenciais ao segundo plano (com a escusa de que “faltam recursos” e sob a

---

poder, a partir da tecnologia e dos meios de comunicação (Ver página 101 da obra já citada “Urbanização Brasileira”).

<sup>71</sup> Referência à diferenciação entre o semeador e o ladrilhador nas ocupações coloniais da América Latina, extraída da inesquecível obra sociológica “Raízes do Brasil”, de Sérgio Buarque de Holanda.

<sup>72</sup> SANTOS, Milton. **Metrópole Corporativa Fragmentada: O caso de São Paulo**. 2ª edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

proteção da “ideologia do desenvolvimento”<sup>73</sup>), o que está em perfeita conexão com o planejamento urbano, que orienta as infraestruturas e os investimentos públicos de forma seletiva, priorizando as áreas mais ricas. O capital social da cidade é utilizado em privilégio dos capitais particulares concentrados, o que forma uma cidade do capital monopolista e gera profundos impactos na distribuição da polícia no território.

Além de corporativa, é fragmentada, porque há uma série de frações territoriais periféricas imobilizadas pela carência de uma interligação com o centro e com as demais áreas urbanas, o que tem implicações socioeconômicas na vida do trabalhador. Pior que fragmentada, é “desintegrada”<sup>74</sup>, com o degenerativo isolamento do pobre.

Vê-se o retrato de uma “economia segmentada”<sup>75</sup> dentro da metrópole, em que a associação desigual do trabalho no território, fruto da involução metropolitana<sup>76</sup> (acúmulo de pobreza na metrópole), gera a existência de diversos subsistemas de produção, distribuição e consumo (relações econômicas), mediante redes e circuitos de portes diversos e desiguais ao longo de todo o espaço urbano.

Nesse sentido, o problema de São Paulo é exatamente o seu crescimento, pois a forma da expansão da cidade gera a constante expulsão dos pobres, através da especulação imobiliária (valorização diferencial dos terrenos), a áreas cada vez mais periféricas e marginais, enquanto o “centro”<sup>77</sup> se expande e se reproduz<sup>78</sup>. É uma lógica de urbanização que aumenta a pobreza e gera a dependência da periferia para trabalho, infraestrutura, comércio e serviços. Logo, a pobreza desta cidade é intrínseca à sua estrutura.

Para propor alguma intervenção apta a mudar este quadro de metrópole segregada, fragmentada e corporativizada (e seus efeitos político-criminais), deve-se conceber a cidade a partir de uma perspectiva econômico-política: as relações econômicas (produção e distribuição),

---

<sup>73</sup> Idem, p. 104.

<sup>74</sup> Idem, p. 100.

<sup>75</sup> SANTOS, Milton. **Por uma Economia Política da Cidade**. 2ª edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

<sup>76</sup> Idem, pp. 77 e ss.

<sup>77</sup> Aqui não se faz referência ao centro antigo de São Paulo, mas às regiões centrais, abrangidas pela categoria de “centro expandido”, visto que esta cidade não pode mais ser simplificada na oposição “centro-periferia”.

<sup>78</sup> SANTOS, Milton. **Metrópole Corporativa Fragmentada: O caso de São Paulo**, p. 70

a política e seus mecanismos, os arranjos culturais e, por fim, o espaço urbano, como configuração histórico-geográfica que coloca o conjunto de trabalho morto, passado (infraestrutura existente), e trabalho vivo, presente, em constante interação.

Nesse sentido, constata-se que a “cidade é um grande meio de produção material e imaterial, lugar de consumo, nó de comunicação”<sup>79</sup>.

Diante desse panorama do processo da urbanização brasileira, são destacáveis três grandes fases de segregação social no espaço urbano de São Paulo<sup>80</sup>: a etapa concentrada e pré-industrializada (até a década de 1940); a forma “centro-periferia”, predominante no período de intensa industrialização, urbanização e modernização (1940-1980); e a atual configuração, um novo padrão de segregação espacial, que vem se impondo desde os anos 1980 e supera a forma moderna “centro-periferia”. sendo a grande diferença a presença de “enclaves fortificados”<sup>81</sup>, que permitem a separação social através de muros elevados.

Enquanto a fase concentrada foi caracterizada pela moldagem inicial de um padrão urbano, com o intenso controle da população urbana e políticas republicanas de higienismo e sanitarismo, a fase industrial foi o período de mais intensa modernização e definição do modelo optado na metropolização de São Paulo: a escolha do centro para investimento e privilégio seletivo de infraestrutura (esgoto, coleta de lixo, água encanada, serviços públicos e afins), a expulsão dos pobres para as margens e todas as características estruturais de pobreza e inacessibilidade na cidade, um “período de relativa desatenção às diferenças de classe”<sup>82</sup>.

Diferentemente, as décadas de 1980 e 1990 inauguraram uma nova fase de transformação<sup>83</sup>, marcada por: maior diversidade e heterogeneidade social e cultural; dispersão das classes média-altas e altas; disseminação de favelas e cortiços, como resultado da melhoria da infraestrutura urbana na periferia, que gerou especulação imobiliária e expulsou os pobres novamente; e a acentuação de estereótipos, preconceitos e intolerância, expressão do medo e da sensação de insegurança ontológica resultantes dessas mudanças.

<sup>79</sup> SANTOS, Milton. **Por uma Economia Política da Cidade**, p. 114.

<sup>80</sup> CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de Muros: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo**. 3ª Edição. São Paulo: Editora 34 e EDUSP, 2011, p. 211.

<sup>81</sup> Idem.

<sup>82</sup> Idem, p. 230.

<sup>83</sup> Idem, p. 231.



Desta forma, houve uma combinação de processos, que se iniciou com a reestruturação econômica de São Paulo<sup>84</sup>, a qual envolveu a recessão econômica iniciada no regime militar, a consequente queda do setor industrial em todo o estado (principalmente na capital), o aumento do papel do setor terciário e a chegada da tecnologia moderna.

Todas essas mudanças atingiram o espaço urbano<sup>85</sup>, visto que houve: a) o abandono de antigas fábricas (que são convertidas para as mais diversas finalidades ou apenas restam galpões abandonados); b) a descentralização das classes altas; c) o aumento da violência (e do medo); d) a melhoria da infraestrutura urbana em geral e a acentuação da oposição leste-oeste, em que o leste, outrora área de elevada concentração industrial, ficou relegado ao abandono e à habitação dos estratos sociais mais pobres, e o oeste concentrou atividades terciárias, grandes escritórios, pontos comerciais, shopping centers e residências de classes altas.

A consequência mais nítida de todos esses processos foi a remodelação da paisagem urbana para a formulação de um cenário de contraste gritante entre as diversas tipologias construtivas da cidade, porque ocorreu: de um lado, o fenômeno da “favelização” intensa como resultado da especulação imobiliária que valorizou os terrenos da periferia e expulsou os mais pobres<sup>86</sup> para morar em favelas, como o Paraisópolis (no Morumbi), o Heliópolis (no Ipiranga) e o Capão Redondo (extrema zona sul), e cortiços, no Brás, na Liberdade, na Mooca e em outros bairros antigos, cujas construções antigas abandonadas foram reaproveitadas e transformadas em moradias para a população mais pobre; de outro, a debandada das classes ricas do centro em direção a áreas relativamente periféricas para habitar em condomínios fechados, com destaque aos bairros Morumbi e Vila Andrade<sup>87</sup>, que cresceram e se urbanizaram muito em um curto lapso temporal. Esses espaços contrastantes passaram a conviver próximos, tornando-se regiões de heterogeneidade social e de acentuada desigualdade e segregação, o que causa imagens como a seguinte<sup>88</sup>:

---

<sup>84</sup> Idem, pp. 250–251.

<sup>85</sup> Idem, p. 251.

<sup>86</sup> Idem, p. 240.

<sup>87</sup> Idem, p. 243.

<sup>88</sup> Foto de Jorge Maruta (Jornal da USP) – Ilustra a favela do paraisópolis rodeada por prédios de luxo.

**Figura 2: Contraste na cidade de São Paulo - ilustra a favela do paraisópolis rodeada por prédios de luxo.**



**Fonte:** Foto de Jorge Maruta, Jornal da USP (2016).

Esse é o retrato da forma como as sensações de medo e insegurança na cidade influenciam a sua configuração arquitetônica, sendo que o grande “bônus”<sup>89</sup> de morar em enclaves fortificados é a sensação segurança e a ausência de interações sociais com “o outro”.

Os “elementos básicos” formadores desse “novo conceito de moradia”<sup>90</sup> são a segurança, o isolamento, a homogeneidade social e a disposição de serviços sem sair do espaço privado, fatores que são constantemente realçados por anúncios imobiliários de diversas maneiras, sempre com o enfoque nas imagens de segurança *versus* insegurança.

O que é problemático é o fato de a principal característica da lógica da “nova segregação” em São Paulo ser a total negação e rejeição da cidade e do espaço público<sup>91</sup>, através da privatização da experiência da vida pública.

O atual psiquismo social urbano prevaente dessa experiência nas classes média e alta é movido por intolerância e distanciamento, o que culmina em maior hostilidade às diferenças e em um sentimento

---

<sup>89</sup> Idem, p. 249.

<sup>90</sup> Idem, p. 265.

<sup>91</sup> Idem, p. 259.

de antipatia pela rua. O resultado disso é a “subversão” e a “destruição do espaço público”<sup>92</sup>, que, privatizado, mina a coexistência com as diversidades e a ideologia do multiculturalismo não sai do discurso politicamente correto e da sua vertente segregacionista e essencialista.

Diante disso, há a configuração da “estética da segurança”, a partir da chegada destes espaços privados de moradia cercados por muros e cercas: “*Eles estão mudando o panorama da cidade, seu padrão de segregação espacial e o caráter do espaço público e das interações públicas entre as classes*”<sup>93</sup>. Não é mais apenas uma questão de segurança, mas de estética e status social<sup>94</sup>, que tem efeitos complexos de restrição do contato entre pessoas e o aumento das tensões, da conflitividade e da violência nas relações interpessoais na cidade<sup>95</sup>.

Entretanto, a modelação estética do espaço urbano<sup>96</sup> não é tanto uma novidade, visto que se trata de um padrão de urbanização iniciado na ideologia higienista social da República Velha, em que a medicina agia na “gestão do urbano, do econômico e do populacional”<sup>97</sup>.

Nessa lógica essencialmente segregativa, “*o medo não é só uma consequência deplorável da radicalização da ordem econômica, o medo é um projeto estético*”<sup>98</sup>, programado para criar estereótipos, jogos de imagens e bulimia social com os excluídos.

Com isso, a ideologia inclusiva multiculturalista se alia ao projeto de Brasil em curso, cuja urbanização “é retrato fiel de sua visão de cidadania: a exclusão permanente das classes subalternas”<sup>99</sup>, o que resulta na “cidadania negativa” dos “*setores vulneráveis, ontem escravos, hoje massas marginais urbanas*”<sup>100</sup>, pessoas a quem é negado o acesso à moradia regular, ao mercado de trabalho e aos direitos fundamentais previstos na Constituição.

---

<sup>92</sup> Idem, p. 311.

<sup>93</sup> Idem, p. 258.

<sup>94</sup> Idem, p. 294.

<sup>95</sup> Idem, p. 301.

<sup>96</sup> BATISTA, Vera Malaguti. **O Medo na Cidade do Rio de Janeiro**: Dois tempos de uma história. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003, p. 52

<sup>97</sup> Idem, pp. 162 e 163.

<sup>98</sup> Idem, pp. 75 e ss.

<sup>99</sup> BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis**: Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003, p. 40.

<sup>100</sup> Idem, p. 57.

Além de intensificar a restrição de cidadania dos excluídos, essa nova forma de rejeição do espaço público também afeta a “vida dentro dos muros”<sup>101</sup>, porque nem nesses meios há o ideal de comunidade: “*proximidade é uma questão delicada entre os paulistanos, mesmo a proximidade daqueles que supostamente são iguais em termos sociais*”<sup>102</sup>.

Na verdade, o isolamento, para as elites, é positivo e se confunde individualismo com liberdade, o que leva às tendências de rejeição ao centro da cidade e às ruas. Na direção contrária, os pobres têm um maior apreço pelo espaço público, pois buscam participação social, o que constata clara diferenciação cultural de classes na experiência da vida pública<sup>103</sup>.

Apesar de serem específicas de São Paulo, essas características são gerais da metrópole contemporânea, como Los Angeles, a síntese do “antiurbano”<sup>104</sup> e da segregação, cujo formato urbano é descentralizado e polinucleado. As suas características derivam da 3ª revolução industrial e de sua revolução urbana, que implicou a urbanização da periferia e a maior disseminação de enclaves étnicos e segregação racial<sup>105</sup>.

Aparece, assim, o conceito de uma nova forma de espaço público, fragmentado, “não democrático e não moderno”<sup>106</sup>, suportado por uma ideologia de “igualdade universal”

Pode-se, assim, depreender que São Paulo possui um histórico bastante complexo e sobrepõe “várias camadas de experimentos”<sup>107</sup>: um centro velho de estilo neo-clássico, derivado de seu desenvolvimento inicial com base no modelo europeu de valorização do centro; vários projetos de cidade-jardim, derivados de um projeto inglês de áreas verdes e habitações privadas, principalmente na região dos “Jardins”; avenidas grandes ao estilo de Haussmann, como a Avenida Paulista; favelas e periferias pobres de habitações autoconstruídas; e enclaves fortificados, “a mudança mais radical no espaço construído”<sup>108</sup>, que inaugurou o novo padrão de segregação social e quebrou a lógica centro-periferia.

<sup>101</sup> CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Op. cit., pp. 277 e ss.

<sup>102</sup> Idem, p. 285.

<sup>103</sup> Idem, p. 291.

<sup>104</sup> Idem, pp. 329 e ss.

<sup>105</sup> Idem.

<sup>106</sup> Idem, p. 337.

<sup>107</sup> Idem, p. 338.

<sup>108</sup> Idem.

Assim, São Paulo não possui um padrão ou um estilo determinado, mas um cenário eclético e misto, que demonstra exatamente a sua falta de planejamento urbano.

Vale ressaltar que o processo recente do “novo padrão” foi simultâneo à democratização, o que cria uma relação paradoxal entre a democratização política e a despublicização da cidade, através do erguimento de muros<sup>109</sup>, o que nos conduz ao desafio de criar um espaço urbano verdadeiramente democrático e superar essa contradição entre os planos formal e real.

## 7. Considerações Finais

Para parar esta indústria do controle do crime<sup>110</sup>, que toma como base o modelo norte-americano, exportador da filosofia da repressão no controle das classes perigosas, com uma série de slogans e políticas, em que se destacam “War on drugs” e “Law & Order”, precisa-se transformar o cerne da atuação policial na cidade, que produz e reproduz a segregação socioespacial, inerente à lógica das funções do Sistema de (in)Justiça Criminal.

Para uma efetiva intervenção, é necessária a compreensão da lógica da estrutura urbana brasileira e das formas de segregação específicas de cada cidade, como em São Paulo, que já não mais simplifica a sua desigualdade em uma relação centro-periferia, mas vê uma tendência de periferização, descentralização da riqueza e crescimento estrutural da pobreza. Essa qualidade fragmentada, corporativizada e excludente da cidade de São Paulo condiciona o atuar seletivo da polícia em seu território.

Em conclusão, o papel histórico da PMSP, essencial na construção socio-espacial segregada da cidade, reproduz-se atualmente na política criminal de drogas, versão contemporânea da expressão do sistema penal na estrutural exclusão urbana as sociedades do capital, o que mostra que essa política é, na verdade, uma guerra beligerante em nome de um direito penal do inimigo, que tem cara, cor, classe e endereço.

A realidade é que isso ocorre porque a polícia é incapaz de realizar a sua proposta de controle do crime e o Estado erra diante do “dilema político” da pós-modernidade<sup>111</sup>, pois tem que tomar uma atitude frente

---

<sup>109</sup> Idem, pp. 325-328.

<sup>110</sup> CHRISTIE, Nils. **A Indústria do Controle do Crime**: A caminho dos GULAGs em estilo ocidental. Tradução de Luis Lereira. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1998.

<sup>111</sup> GARLAND, David. **A Cultura do Controle**: Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2008, pp. 242 e ss.

ao desenfreado aumento da criminalidade (normalização cultural da criminalidade) e do encarceramento a partir da década de 1970, que proclama o fracasso e a inaptidão do sistema de justiça criminal para suas funções declaradas, principalmente de seu aparato policial, para a redução da criminalidade, situação que só se agrava.

Ao invés de optar pela alternativa de adaptação à realidade de insuficiência da solução policial, a resposta estatal é a negação do fracasso e a atuação policial meramente simbólica para a reafirmação de soberania.

Devido a essa função simbólica e à forte relação entre as categorias “polícia” e “espaço urbano”, há a iminente necessidade de uma concepção verdadeiramente democrática da cidade brasileira, a partir do que Iris Young prevê como o ideal de espaço público democrático moderno<sup>112</sup>: alocação das diferenças e dos diferentes sem assimilação cultural, para rejeitar a ideologia higienista de homogeneização; abertura do espaço público e acessibilidade social à cidade; indeterminação e fluidez nas relações sociais; e busca da real afirmação de cidadania plena (não apenas no plano jurídico-formal).

O Estado Democrático de Direito somente será afirmado de forma coerente em suas dimensões de controle social e urbano quando a qualidade da cidadania for reformulada e a segregação espacial for desestruturada.

Para operar essas mudanças, é preciso pesquisar, analisar e criticar. A principal missão do presente artigo é o seu apelo pelo desenvolvimento de análises criminológico-críticas de qualidade na área da criminologia geográfico-urbana, para desqualificar e tirar de pauta as teorias da “mainstream criminology” que defendem a tolerância zero, a repressão descomedida e a solução repressiva policial. O problema é que, infelizmente, essas teorias realistas de direita viram “beste-sellers” e prevalecem na pauta política, como ocorreu com o famoso artigo “Broken Windows”<sup>113</sup>, de George Keeling e James Wilson, publicado na revista “The Atlantic” em 1982.

Contra essas incoerências, devem prevalecer a seriedade acadêmica e o engajamento político-social da criminologia crítica. É necessário um alinhamento, para superar (e aprender a lidar melhor com) as di-

<sup>112</sup> CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de Muros: Crime, Segregação e Cidadania** em São Paulo. 3ª Edição. São Paulo: Editora 34 e EDUSP, 2011, pp. 307 e ss.

<sup>113</sup> KEELING, George; WILSON, James Q.. **Broken Windows: The police and neighborhood safety.** 1982. Disponível em: <<https://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/304465/>>.

vergências e orientar a comunidade acadêmica aos mesmos objetivos. Para isso, é essencial um fio condutor, o método:

“To avoid gravitating towards a position that is anti-crime, antipunishment and anti-state and sinks into pessimism and impossibilism, one needs to engage in serious discussion of the appropriate role of criminal law and crime control in the post-Fordist era and identify those progressive and positive components that provide protection and support for the weak, the vulnerable and the victimised”<sup>114</sup>.

## Referências

ANITUA, Gabriel Ignacio. **História dos Pensamentos Criminológicos**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2008.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à sociologia do direito penal**. Tradução e revisão de Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Editora Revan, 1999.

BATISTA, Vera Malaguti. **O Medo na Cidade do Rio de Janeiro: Dois tempos de uma história**. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis: Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

BRUNET, Amadeu Recasens i. Enfoques Histórico-Ideológicos sobre el Concepto de Aparato Policial. In: ZAFFARONI, E. R. et al. **Criminologia y Crítica y Control Social: El poder punitivo del estado**. Argentina: Editorial Juris, 1993.

CARVALHO, Salo de. **A Política Criminal de Drogas no Brasil: do discurso oficial às razões da descriminalização**. 1ª Edição. Rio de Janeiro: LUAM, 1996.

CHRISTIE, Nils. **A Indústria do Controle do Crime: A caminho dos GULAGs em estilo ocidental**. Tradução de Luis Lereira. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1998.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: O Nascimento da Prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População**. Edição estabelecida por Michel Senellart: 1ª Edição. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

---

<sup>114</sup> MATTHEWS, Roger. **Realist Criminology**. London: Palgrave Macmillan, 2014, p. 155.

GARLAND, David. **A Cultura do Controle**: Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2008.

MATTHEWS, Roger. **Realist Criminology**. London: Palgrave Macmillan, 2014.

PARK, Robert E.; BURGESS, Ernest W; McKenzie, Roderick D. **The city**: Suggestions for the investigation of human behavior in the urban environment. Chicago: The University of Chicago, 1925.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e Estrutura Social**. Tradução e revisão de Gizlene Neder. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

SANTOS, Milton. **A Urbanização Brasileira**. 5ª edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

SANTOS, Milton. **Metrópole Corporativa Fragmentada: O caso de São Paulo**. 2ª edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

SANTOS, Milton. **Por uma Economia Política da Cidade**. 2ª edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

SIBLEY, David. **The Geographies of Exclusion**: Society and Difference in the West. London: Routledge, 1995.

SIMMEL, Georg. **The Metropolis and Mental Life**. In: The Sociology of Georg Simmel, trad. K.H. Wolff. New York: The Free Press, 1950.

YOUNG, Jock. **A Sociedade Excludente**: Exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2002.

ZACCONE, Orlando. **Acionistas do nada: Quem são os traficantes de drogas**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em Busca das Penas Perdidas**. Rio de Janeiro: Revan, 1991.